



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MAIRIPORÃ
FORO DE MAIRIPORÃ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA DOUTOR JOSÉ ADRIANO MARREY JR., Nº 780, Mairiporã-SP -
CEP 07600-225
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0001348-43.2022.8.26.0338**
 Classe – Assunto: **Termo Circunstanciado - Crimes de Trânsito**
 Autor: **Justiça Pública**
 Autor do Fato: **JEFFERSON DA SILVA**, Brasileiro, RG 3402625, CPF 969.813.779-34, pai Jose Antonio da Silva, mãe Carmelina da Silva, Nascido/Nascida 15/08/1978, natural de Blumenau - SC, com endereço à Rua Trinta de Agosto, 633, Salto Norte, CEP 89065-210, Blumenau - SC, Fone (47) 99902-2572

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Patrícia Érica Luna da Silva**

Vistos.

Tendo em vista o integral cumprimento da transação penal, conforme cota de fls.82, **homologo a transação penal celebrada à fls. 72/73 e, por consequência, declaro extinta a punibilidade de Jefferson da Silva, melhor qualificado(a) no cabeçalho acima, com fundamento no art. 84, parágrafo único da Lei 9.099/95.**

Comunique-se ao IIRGD, para que a aplicação da pena não fique constando dos registros criminais, exceto para fins de requisição judicial.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Servirá o presente, por cópia digitada, como ofício.

P.I.C.

Mairiporã, 16 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**